



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 655

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Decreto Legislativo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 655

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.340/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscientos e sessenta mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.01 - Setor de Ensino
12.361.0005.2011.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 79 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 460.000,00
12.365.0005.2013.0000 - Manutenção do Ens. Infantil Creche
Ficha 90 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.0008.1012.0000 - Obras de construção e restauração de Praças Públicas
Ficha 351 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento municipal:

02 - Poder Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.01 - Setor de Ensino
12.361.0005.1002.0000 - Ampliação, reforma de Unidades Escolares - Ens. Fundamental
Ficha 069 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 85.000,00
12.365.0005.2014.0000 - Manutenção do Ens. Infantil Pré
Ficha 98 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 25.000,00
02.04.02 - Fundo de Ensino - Fundeb
12.361.0005.2017.0002 - Fundeb - Ensino Fundamental
Ficha 111 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
Ficha 112 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 300.000,00
12.365.0005.2018.0002 - Fundeb - Ensino Infantil Creche
Ficha 118 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00
12.365.0005.2019.0002 - Fundeb - Ensino Infantil Pré Escola
Ficha 124 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 05 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 100/2022
Projeto de Lei nº. 101/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.341/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado a realização de despesas com pagamento de subvenção ao Lar dos Idosos - Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, referente a novos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal, relativo a programação 355340120220001e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
08 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
08.241.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
08.241.0007.2052 - Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo - Tanabi
3350.43.00 - Subvenções
Sociais.....R\$ 26.000,00

FR: 0.05.18 - CA: 500.320.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos recebidos do Ministério da Cidadania do Governo Federal, acrescido da respectiva rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 05 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 100/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 655

Página 3 de 7

Projeto de Lei nº. 101/2022.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.736/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.340/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02- Poder Executivo	
02.04 - Setor de Educação	
02.04.01 - Setor de Ensino	
12.361.0005.2011.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Ficha 79 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 460.000,00
12.365.0005.2013.0000 - Manutenção do Ens. Infantil Creche	
Ficha 90 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 100.000,00
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais	
15.451.0008.1012.0000 - Obras de construção e restauração de Praças Públicas	
Ficha 351 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento municipal:

02 - Poder Executivo	
02.04 - Setor de Educação	
02.04.01 - Setor de Ensino	
12.361.0005.1002.0000 - Ampliação, reforma de Unidades Escolares - Ens. Fundamental	
Ficha 069 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 85.000,00
12.365.0005.2014.0000 - Manutenção do Ens. Infantil Pré	
Ficha 98 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 25.000,00
02.04.02 - Fundo de Ensino - Fundeb	
12.361.0005.2017.0002 - Fundeb - Ensino Fundamental	
Ficha 111 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
Ficha 112 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 300.000,00
12.365.0005.2018.0002 - Fundeb - Ensino Infantil Creche	
Ficha 118 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 100.000,00
12.365.0005.2019.0002 - Fundeb - Ensino Infantil Pré Escola	
Ficha 124 - 4490.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 05 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.737/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.341/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado a realização de despesas com pagamento de subvenção ao Lar dos Idosos - Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, referente a novos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania do Governo Federal, relativo a programação 355340120220001e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo	
02.06 - Setor de Assistência Social	
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	
08 - Assistência Social	
241 - Assistência ao Idoso	
08.241.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social	
08.241.0007.2052 - Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo - Tanabi	
3350.43.00 - Subvenções Sociais.....	R\$ 26.000,00

FR: 0.05.18 - CA: 500.320.
Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos recebidos do Ministério da Cidadania do Governo Federal, acrescido da respectiva rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 05 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 655

Página 4 de 7

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial nº 34/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza, e consumo para suprimento de diversas áreas da Prefeitura de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital. Designada para o dia 19 de outubro de 2022 as 09h00min para sessão. O edital completo poderá ser obtido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00 ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 04 de outubro de 2022. João Paulo da Silveira - Pregoeiro. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito Interino do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 655

Página 5 de 7

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO N° 83/2022. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022.

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura do Município de Tanabi, no uso de suas atribuições legais retifica o presente edital, conforme segue.

O Anexo I passa a vigor com as seguintes alterações:

"1.4. A empresa licitante para execução de todas as rotas deverá possuir o devido certificado na ARTESP, no prazo de sua validade;

2.8. O condutor do veículo (motorista), a ser utilizado no transporte de alunos, deverá possuir a CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA MÍNIMA LETRA "D" e CERTIFICADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS."

Pelo fato que a modificações não afetam a formação das propostas, fica mantida a data de 07 de outubro de 2022, às 09h15min, momento em que se procederá à sessão de processamento do Pregão Presencial.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo,
Em 06 de outubro de 2022.

João Paulo da Silveira
Pregoeiro

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito Interino do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 655

Página 6 de 7



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº 83/2022. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022.

EDITAL RETIFICADO 2

A Prefeitura do Município de Tanabi, no uso de suas atribuições legais retifica o presente edital, conforme segue.

O Anexo I passa a vigor com a seguinte alteração:

"2.23. O (A) contratado (A) deverá encaminhar cópia da autorização para o transporte coletivo de passageiros a Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município, bem como deverá mantê-la dentro de seu prazo de validade"

Pelo fato que a modificações não afetam a formação das propostas, fica mantida a data de 07 de outubro de 2022, às 09h15min, momento em que se procederá à sessão de processamento do Pregão Presencial.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo,
Em 06 de outubro de 2022.

João Paulo da Silveira
Pregoeiro

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito Interino do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 655

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 10/2022

*Objeto: Concede o Título de
Cidadão Tanabiense ao Sr.
“AGOSTINHO MARIANO DOS
SANTOS”.*

Autoria: Ver. João Vitor de Freitas.

O VER. LUIS EDUARDO MARTINS, Presidente
Interino da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tanabiense
ao Sr. “AGOSTINHO MARIANO DOS SANTOS”, pelos
relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em
Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da
Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do
referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do
orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 04 de outubro de 2022.

**VER. LUIS EDUARDO MARTINS
Presidente Interino**

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9c92-edfd-e1e7-4d92



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 655, ano IV, veiculado em 06 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 06/10/2022 às 13:23:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9c92-edfd-e1e7-4d92>